



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a recomposição geral anual sobre os subsídios dos Vereadores.

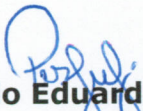
O Presidente da Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6.º da Lei Municipal 1.804/2016, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Heliódora/MG, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos 12 (doze) meses.

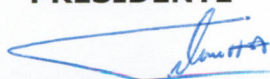
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2021.

Heliódora/MG, em 21 de abril de 2021.


Paulo Eduardo Silva Fernandes

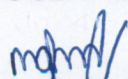
PRESIDENTE


Silvio Henrique Alves

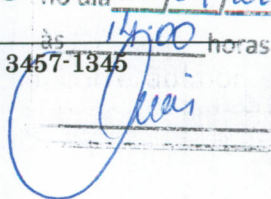
1.º. SECRETÁRIO


Marcos Vinicius Ribeiro da Silva

VOCE-PRESIDENTE


Maria da Gloria Magalhães Maia

2.º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº	
158	
Documento recebido	
no dia	21/04/2021
às	15:00 horas
	



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Senhores Vereadores

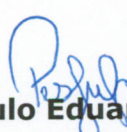
O presente Projeto de Resolução visa recompor os subsídios dos Vereadores desta Casa Legislativa, a fim de manter o seu poder aquisitivo, conforme autoriza a CRFB/88 e a Lei Municipal 1.804/2016.

Porém, como é obrigação da Câmara o envio da norma ao Tribunal de Contas, e no sistema deste não há a opção de encaminhamento de Portaria, mas tão somente de Resolução ou Decreto, tivemos que criar a presente proposição.

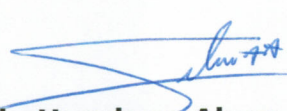
Assim, apesar do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1804/2016 já estar autorizando a recomposição, mister a aprovação deste Projeto para suprir exigência do Tribunal de Contas.

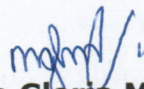
Sendo estas as razões que se fazem necessárias, segue o presente Projeto de Resolução para ser analisado e deliberado na forma Regimental.

Câmara Municipal de Heliodora/MG, em 21 de abril de 2021.


Paulo Eduardo Silva Fernandes
PRESIDENTE


Marcos Vinicius Ribeiro da Silva
VOCE-PRESIDENTE


Silvio Henrique Alves
1.º. SECRETÁRIO


Maria da Glória Magalhães Maia
2.º. SECRETÁRIO